

CONTRATO Nº. 109 /2019-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS
PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora Geral de Justiça, em exercício, **Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, domiciliada e residente em Belém e a Empresa **IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.850/0001-59, estabelecida à Rua Antônio Nagib Ibrahim, nº 350, Água Branca, São Paulo/SP, CEP: 05.036-060, telefones: (11) 2188-7900, 2188-7570 e 0800-724-7570, E-mail: gildeane.rodrigues@sage.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA WAILEMANN MAIA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 24.106.070-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 173.345.798-44 e Sr. **ELTON JOSÉ DONATO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade nº 9034693748 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.067.610-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019-MP/PA**, por execução indireta, preço global, vinculada ao **Processo nº 071/2019 – SGJ-TA – Protocolo nº 24458/2019**, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Federal nº 9.412/2018, regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/1993, 8.883/94 e 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a assinatura de periódicos da **Editora IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.**

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, em virtude da ausência de enquadramento às hipóteses elencadas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Departamento Financeiro do Ministério Público pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 9.964,00 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, em parcela única, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil S.A., Agência nº 3320-0, Conta-Corrente nº 7325-3**, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do atesto pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, devendo o pedido de pagamento ser instruído com as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.2. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. A execução do contrato terá início a partir da sua publicação no DOE/PA.

5.2. O prazo de entrega corresponde à periodicidade de cada publicação de cada título objeto do presente instrumento.

5.3. Os títulos referidos no item 5.2 consistem no Repertório de Jurisprudência IOB, Revista Síntese Direito Administrativo, Revista Jurídica, Revista Síntese Direito de Família, Revista Síntese Direito Previdenciário, Revista Síntese Direito Penal e Processual Penal e Revista de Estudos Criminais.

5.4. A entrega deverá ser realizada na Biblioteca do Ministério Público do Estado do Pará, localizada à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém/PA.

5.5. Para fins deste instrumento, a Contratada é considerada responsável pela comercialização exclusiva dos periódicos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega dos periódicos;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Entregar os periódicos obedecendo a periodicidade de cada título;

II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – Responsabilizar-se pelos custos decorrentes da entrega do objeto, bem como pelo risco de extravio de exemplares;

IV – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Contratante;

V – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato, sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

VII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

VIII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

IX – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 071/2019-SGJ-TA (Protocolo nº. 24458/2019)**;

X – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XI – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

XII – Comunicar por escrito a Contratante, quando forem verificadas condições inadequadas para a entrega dos periódicos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;

V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;

c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá alteração com base no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço de assinatura.

12.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, "a", do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, conforme disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Comum, Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 19 de Agosto de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Elton José Donato
Diretor

Dalton Ferreira
Diretor

**IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS
PUBLICAÇÕES LTDA**

Contratada

**IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS
PUBLICAÇÕES LTDA**

Contratada

Testemunhas:

1.

RG: 14.461.342-6

Marli Karanjo de Souza

2. Renata Silva

RG: 314895 Deltec/AP

atribuições originárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 1º de agosto de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça, Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 465271

ERRATA

PORTARIA N.º 035/2019-MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº 8.625/1993 e 37, II e 162 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO situações detectadas pela equipe da Corregedoria Nacional do Ministério Público, por ocasião da correção geral ordinária realizada no Ministério Público do Estado do Pará entre os dias 05 e 09 de março de 2018, e a necessidade de acompanhamento das atividades do cargo de 6º Promotor de Justiça de Parauapebas;

CONSIDERANDO o expediente protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 31049/2019, o que motivou a determinação deste Corregedor-Geral para realização de Correição Extraordinária no cargo de Promotor de Justiça de Curionópolis.

RESOLVE:

I – DETERMINAR realização de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA no cargo de 6º Promotor de Justiça de Parauapebas, em 16 de julho do corrente ano, e no cargo de Promotor de Justiça de Curionópolis, no período de 17 a 18 de julho do corrente ano, nos termos do Provimento nº 10/2012-MP/CGMP, reservando-se os dias 15 e 19 de julho do corrente ano para o deslocamento de ida e volta;

II – DESIGNAR o Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional, Dr. MARCELO BATISTA GONÇALVES, visando prestar assessoria na realização das atividades correccionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

III – DESIGNAR o servidor efetivo deste Órgão Ministerial e lotado nesta Corregedoria-Geral, Sr. THYAGO DA COSTA FEIO, para auxiliar nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém-PA, 04 de julho de 2019.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Republicada por incorreção no DOE nº 33.912, de 05.07.2019

Protocolo: 465492

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 109/2019-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 009/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

Objeto: Assinatura de periódicos da Editora IOB-Informações Objetivas e Publicações Jurídicas LTDA.

Data da Assinatura: 19/08/2019.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor global: R\$ 9.964,00 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 465266

NÚM. DO CONTRATO: 108/2019-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2019-MP/PA, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 050/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliário, incluindo serviço de montagem e instalação.

Data da Assinatura: 19/08/2019.

Vigência: 21/08/2019 a 20/11/2020.

Valor global: R\$ 27.259,20 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e nove

reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 4490-52

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 465257

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1.

NÚM. DO CONTRATO: 081/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SPEEDNET LTDA-EPP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Acará/PA.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 19/08/2019

Vigência do Aditamento: 24/09/2019 a 23/09/2020.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 339040; Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 465231

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2016-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3º

NÚM. DO CONTRATO: 102/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MULTI TELECOM E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Prainha/PA. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 19/08/2019.

Vigência do Aditamento: 09/09/2019 a 08/03/2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de despesa: 3390-40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 465240

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2016-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3

NÚM. DO CONTRATO: 117/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. SIMONE MARIA MORAES CRUZ e o Sr. ERIVELTO MIRANDA COSTA CRUZ.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA. Prorrogação do prazo de vigência e Alteração de Dados Bancários.

Data de Assinatura: 19/08/2019.

Vigência do Aditamento: 03/11/2019 a 02/11/2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 465228

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2016-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2

NÚM. DO CONTRATO: 138/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. JOSÉ DIAS PEREIRA. Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Pacajá/PA. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 19/08/2019.

Vigência do Aditamento: 21/12/2019 a 20/12/2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 465230